

191.571-9	CLAUDETE FERREIRA REIS ALBUQUERQUE	18/06/1997	ENFERMEIRO	S/SUBHUE/CGE-3.1/HMPW/CE	29/06/2000
176.738-3	CLAUDIA REGINA WANDERLEY SOUB	04/07/1996	MÉDICO DERMATOLOGICA	S/SUBPAV/CAP-3.1/P-NAC	04/07/1999
197.583-8	CLAUDIA SANTOS SOUZA	16/09/1998	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-JBS/SAIS	08/11/2002
195.601-0	EDILZA MOREIRA DOS SANTOS	15/07/1998	ENFERMEIRO	S/SUBPAV/CAP-3.1/CMS-JBS/SAIS	14/07/2001
178.568-2	FLAVIA SOUZA BARCELOS	13/09/1996	MÉDICO PEDIATRIA	S/SUBPAV/CAP-3.1/P-NAC/SCM	30/09/1999
191.314-4	GEORGIA ALENCAR FRANCO DE SOUZA	09/06/1997	FISIOTERAPEUTA	S/SUBPAV/CAP-3.2/CMR-ED/DM/SSADT	04/01/2001
191.194-0	GERSON PEREIRA DA SILVA	04/06/1997	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	S/SUBHUE/HMAR/DM/DM/SSADT	03/06/2000
190.957-1	ISABEL CRISTINA MIRANDA LOPES	07/05/1997	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S/SUBHUE/HMAR/DM/SE	26/05/2000
179.928-7	JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO	31/10/1996	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	S/SUBPAV/CAP-3.2/P-RR/SATD	31/10/1999
190.171-9	LEILA DA SILVA PEREIRA	13/01/1997	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S/SUBPAV/CAP-3.2/P-RR/SE	11/04/2000
191.292-2	LUIS ANTONIO RELVAS DIAS DA SILVA	09/06/1997	CIRURGIÃO DENTISTA	S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-RR/SAIS	17/06/2000
201.503-0	MARCIA CRISTINA OLIVEIRA E SILVA FELZKY	25/05/1999	MÉDICO OFTALMOLOGIA	S/SUBPAV/CAP-3.2/P-RR	20/12/2002
191.417-5	MARCOS ANTONIO CARNEIRO DA ROCHA	12/06/1997	MÉDICO DERMATOLOGIA	S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-ALM	11/06/2000
204.624-1	MARCOS PRADO PURIFICAÇÃO	23/12/1999	ENFERMEIRO	S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-EAV/SE	28/12/2002
194.177-2	MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	13/04/1998	FONOAUDIÓLOGO	S/SUBPAV/CMS-AV/SAIS	12/11/2001
114.163-9	PEREGRINO CHAGAS CARDOSO	23/06/1997	FISIOTERAPEUTA	S/SUBPAV/CAP-3.2/P-RR/SATD	22/06/2000
175.637-8	RODOLFO DE ALMEIDA VIANNA	26/01/1996	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	S/SUBPAV/CAP-3.2/P-RR/SATD	25/01/1999
191.556-0	ROSANA CRISTINA SILVA DA COSTA	17/06/1997	ENFERMEIRO	S/SUBHUE/HMAR/DM/SE	09/07/2000
197.180-3	ROSANE DA SILVA BATISTA DE MORAES	24/07/1998	ENFERMEIRO	S/SUBPAV/CAP-3.1/P-NP/SAIS/SE	14/02/2004
133.000-0	SANDRA REGINA DE SOUZA	19/09/1996	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-CP/SE	19/09/1999
198.919-3	SERGIO ALEXANDRE DO CARMO LESSA	12/01/1999	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	S/SUBPAV/CAP-3.2/P-RR/SATD	28/01/2002
179.012-0	SILVANA DE ANDRADE LOPES	20/09/1996	MÉDICO PEDIATRIA	S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-MFM/SAIS/SAS	20/09/1999
203.132-6	SIMONE BARRETO PENA	30/09/1999	ENFERMEIRO	S/SUBPAV/CAP-3.2/DAPS	29/06/2003
177.514-7	SONIA REGINA DE CARVALHO	31/07/1996	CIRURGIÃO DENTISTA	S/SUBPAV/CAP-3.2/CMS-CP/SATD	31/07/1996

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 6553 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 009/2022 referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2024/01878.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração por Comissão de Monitoramento.

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo GNOSIS através do Termo de Colaboração nº 009/2022 - Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços e serviços especializados do **Centro Carioca de Diagnóstico e Tratamento por Imagem - CCDTI**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA CENTRO CARIOCA DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO POR IMAGEM (CCDTI)			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS THEOTONIO	S/SUBHUE/CGSCCS	11/231.367-4
TITULAR	MARIA APARECIDA DUARTE VIDON BLANC	S/SUBHUE/CGSCCS	11/229.047-6
TITULAR	AMANDA VALÉRIA RANGEL SANTOS	S/SUBHUE/CGSCCS	11/252.441-1
TITULAR	LUCIMAR DE PAULA	S/SUBG/CGP	12/237.884-2
SUPLENTE	JORGE LUIS TORRES DE OLIVEIRA	S/SUBG	11/218.719-3

COMISSÃO GESTORA		
NOME	SETOR	MATRÍCULA
ALEXANDRE ALVES MODESTO	S/SUBHUE/CGSCCS	11/229.018-7
MICHELLE DA SILVA MENDONÇA SAMPAIO	S/SUBHUE/CGSCCS	11/226.725-0

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS nº 6376 de 13 de Fevereiro de 2025, publicada no D.O Rio de 14 de Fevereiro de 2025

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01/07/2025.
Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025.

DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6554 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 013/2022 referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2024/01866.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração por Comissão de Monitoramento.

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo IDEIAS através do Termo de Colaboração nº 013/2022 - Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços do **Centro Carioca de Especialidade - CCE**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA CENTRO CARIOCA DE ESPECIALIDADE - CEC			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS THEOTONIO	S/SUBHUE/CGSCCS	11/231.367-4
TITULAR	MARIA APARECIDA DUARTE VIDON BLANC	S/SUBHUE/CGSCCS	11/229.047-6
TITULAR	AMANDA VALÉRIA RANGEL SANTOS	S/SUBHUE/CGSCCS	11/252.441-1
TITULAR	ELISETE MIRANDA COSTA	S/SUBG/CGP	57/204.523-5
SUPLENTE	JOSE SILVIO DE ARAUJO	S/SUBG	11/219.070-0

COMISSÃO GESTORA		
NOME	SETOR	MATRÍCULA
ALEXANDRE ALVES MODESTO	S/SUBHUE/CGSCCS	11/229.018-7
MICHELLE DA SILVA MENDONÇA SAMPAIO	S/SUBHUE/CGSCCS	11/226.725-0

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração;

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS nº 6377 de 13 de Fevereiro de 2025, publicada no D.O Rio de 14 de Fevereiro de 2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01/07/2025.
Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2025.

DANIEL SORANZ